



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Endereço : Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro**

## RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL TRABALHISTA

### I – DADOS DO FISCALIZADO

<b>1.1 Empregador Rural: FAZENDA PARQUE RECREIO LTDA. - ME</b>
<b>1.2 Endereço fiscalizado: AV. BENVINDO DE NOVAES S/N, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ. CEP:</b>
<b>1.3 CNPJ: 02.928.948/0001-37</b>
<b>1.4 Atividade econômica:</b>
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
<b>1.5 Total de empregados: 101</b>

### II - DA AÇÃO FISCAL

Em atendimento ao planejamento de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro (SRTE – RJ) foi emitida a ordem serviço para auditoria fiscal trabalhista e de segurança e saúde no trabalho no empregador ora qualificado. Foram designados para o cumprimento de tal O.S. os Auditores-Fiscais do Trabalho da equipe do Grupo Rural da SRTE-RJ:



O estabelecimento acima qualificado foi vistoriado a fim de se verificar o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho.

No dia 22/09/2014 os auditores fiscais do trabalho supramencionados se deslocaram até a Fazenda Parque Recreio, endereço acima qualificado, e realizaram vistoria no meio-ambiente de trabalho, entrevistas com os trabalhadores, e captura de fotos a fim de realizar uma auditoria no meio ambiente de trabalho, nas condições de segurança e saúde dos trabalhadores e no cumprimento da legislação trabalhista.

Embora a referida fazenda funcione também como um parque de “pesque e pague” nos finais de semana as atividades principais são criação de alguns animais, cultivo de hortifrutigranjeiros, criação de gado de leite, laticínio e uma pequena indústria de ração animal.

Apesar de contar com 101 empregados, no dia da auditoria fiscal não estavam todos esses setores em funcionamento. Encontramos poucos empregados laborando. Apenas os setores de cultivo de hortifrutigranjeiros e as oficinas mecânicas da fazenda estavam em atividades.

Após inspeção no local de trabalho, entrevistas com os trabalhadores e registro de fotos foi emitida uma notificação para apresentar documentos no dia 30/09/2014 na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro a fim de realizarmos a análise dessa documentação.

### III- ATRIBUTOS TRABALHISTAS:

#### A- REGISTRO

O atributo registro de empregados encontrava-se regular.

#### B- JORNADA

O atributo descanso estava irregular. Foi constatado que alguns empregados laboraram além do limite legal de duas horas diárias sem justificativa legal, sendo na ocasião lavrado o auto de infração N.204831351.

#### C- DESCANSO

O atributo descanso estava irregular. Foi constatado que diversos empregados laboraram sem o descanso semanal de 24 horas, sendo lavrado na ocasião a auto de infração N.204831369 .

Verificou-se que também que diversos empregados laboraram em dia de domingo sem prévia autorização da autoridade competente, sendo assim lavrado o auto de infração N.204831385 .

#### D- SALÁRIO e FÉRIAS

Os atributos pagamento de salário e pagamento e gozo de férias encontravam-se regulares.

#### E- FGTS

O atributo recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço encontrava-se regular.

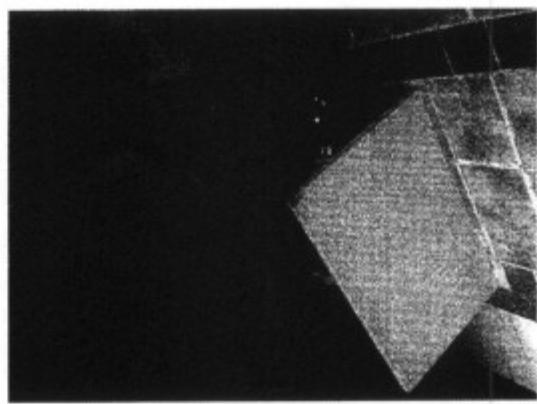
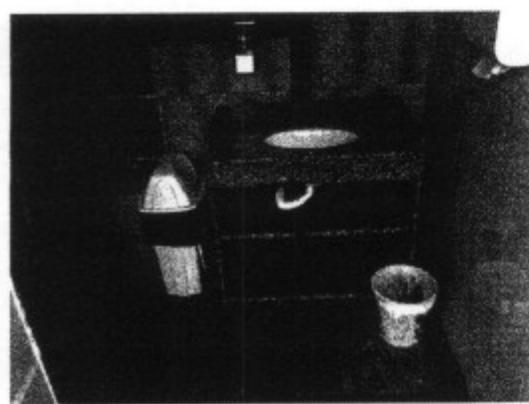
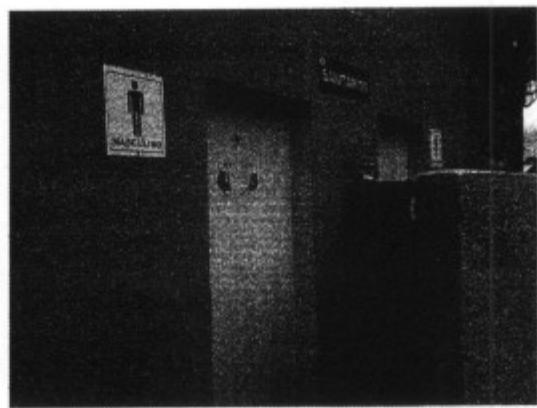
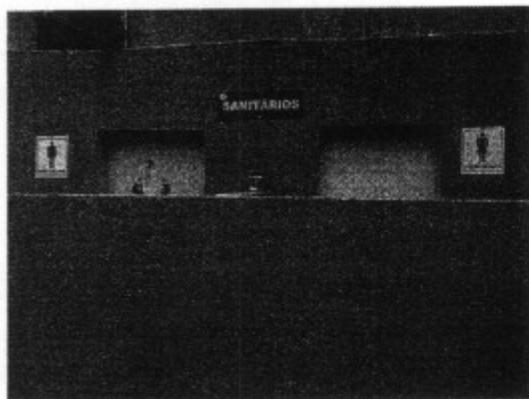
### IV - ATRIBUTOS SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

#### A) Itens Regulares

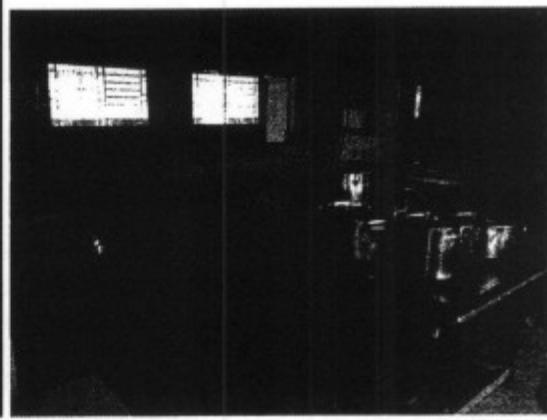
Alojamento dos trabalhadores



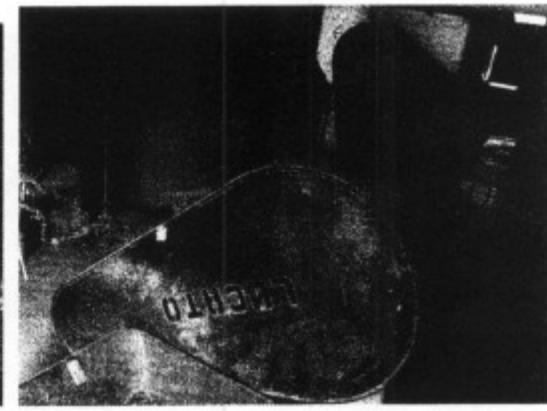
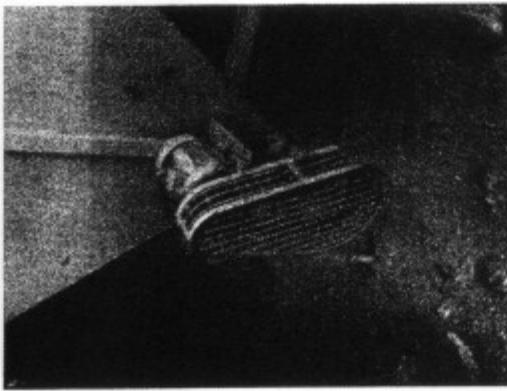
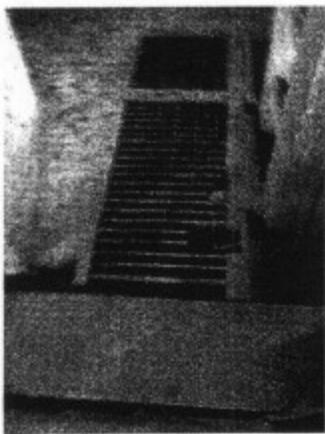
## Instalações sanitárias



## Refeitório



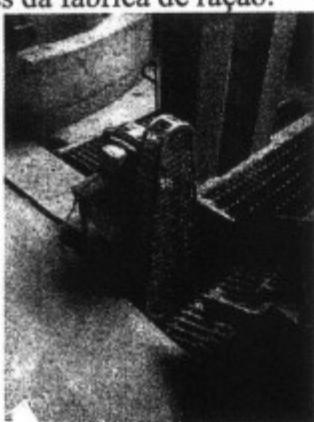
## Proteções de máquinas e equipamentos



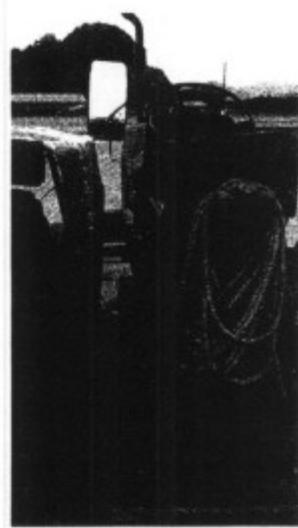
### B) Itens Regularizados durante a ação fiscal:

Durante a ação fiscal foram regularizados de imediato alguns itens das seguintes Normas de segurança e saúde no trabalho: NR-06 equipamentos de proteção individual e NR-12 segurança em máquinas e equipamentos:

- 1- Foram instaladas proteções de partes móveis expostas como correias, engrenagens e peças dos motores da fábrica de ração.



- 2- Foi providenciado e instalado sinal sonoro de ré, acoplado ao sistema de ré, e retrovisor para todas as máquinas, notadamente para os tratores e máquinas agrícolas antigos.



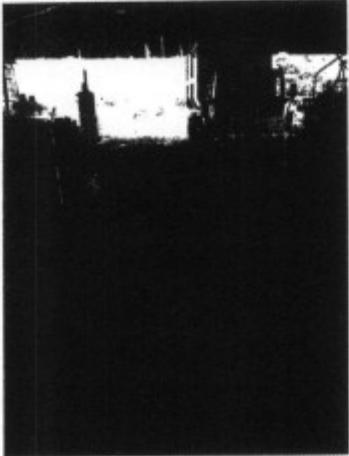
- 3- Foi providenciada a compra e a instalação de válvula contra o retrocesso da chama para todos os maçaricos;



- 4- Foram compradas novas máscaras de proteção para as vias respiratórias para os trabalhadores que realizavam atividades com solda na oficina mecânica.



- 5- Foi realizada limpeza e melhoria da área de circulação da oficina mecânica e retirada de máquinas que não utilizadas do local, de modo a prevenir um meio ambiente de trabalho seguro, sem acidentes;
- 6- Manter o piso dos locais de trabalho limpos, livres de objetos, ferramentas e quaisquer matérias que ofereçam risco de acidentes, sem graxas e óleos, sem material escorregadio, sem umidade e sem desníveis.



- 7- Melhorias dos conectores de energia da oficina e instalação de quadros de energias fechados, prevenindo assim o perigo de choque elétrico



### C) Itens Notificados para futura regularização

Durante a ação fiscal o empregador foi notificado a regularizar alguns itens das Normas de segurança e saúde no trabalho: NR-12 segurança em máquinas e equipamentos e NR-31 Segurança e saúde no meio ambiente na agricultura.

1- Utilizar os biombos de proteção nas operações de solda, utilização do esmeril e da máquinas policorte na oficina mecânica.

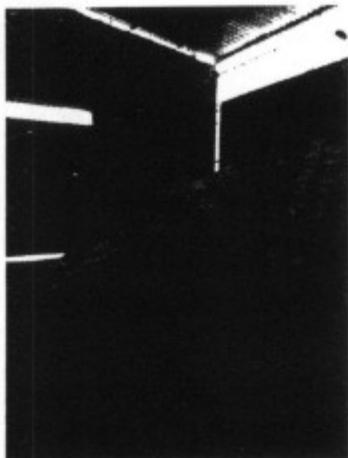
2- Providenciar outro local para instalações sanitárias do refeitório, proibindo assim que as instalações sanitárias tenham ligação com o refeitório;

### D) Itens Irregulares do atributo segurança e saúde no meio-ambiente de trabalho autuados

Ao fim da ação fiscal foram autuados 04 itens nas seguintes Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: NR-06 equipamentos de proteção individual; NR-11 transporte, movimentação e armazenagem e

manuseio de materiais; NR-12 segurança em máquinas e equipamentos, NR-31 segurança e saúde no trabalho na agricultura.

AI 204831318 – manter material empilhado a uma distância inferior a 50 cm das estruturas laterais do prédio;



AI 204831334 – deixar de manter instalações elétricas de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico;



AI- 204831342 – permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas ou nos seus implementos;

AI 204831407 – deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.

#### **IV – DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- Cópia dos autos de infração lavrados;

## V - CONCLUSÃO:

A fim de se cumprir com diversas requisições do Ministério Público do Trabalho referente a essa estabelecimento rural, a equipe de fiscalização concentrou esforços em realizar uma auditoria completa tanto na parte trabalhista como na parte de segurança e saúde no trabalho, conforme exposto acima.

Vale ressaltar que no momento da ação fiscal a empresa se dispôs a regularizar imediatamente alguns itens de segurança e saúde no trabalho apontados pelos Auditores-Fiscais, entretanto as irregularidades consideradas insanáveis foram devidamente autuadas, sendo lavrados no total sete autos de infração.

Por fim, apesar de não constatado indícios de trabalho degradante ou condição análoga à de escravo, conclui-se que os fatos acima narrados indicam o DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO LABORAL por parte do empregador ora fiscalizado no que tange aos itens indicados no presente relatório.

## VI - SOLICITAÇÕES:

Previamente, os subscritores solicitam seja o inteiro teor deste relatório levado, como de direito, ao superior para apreciação da Chefia, e mediante ofício e contra-recibo ao Procurador do Trabalho interessado para ciência e deliberações que entender de bom tom.

Sem mais a relatar,

Rio de Janeiro/RJ, 13 de Outubro de 2014.

